



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 098/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-356/98, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **RAIMUNDO LIMONGI CABRAL**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal combinado com o art. 186, inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 06/10 (seis décimos) da Função Comissionada - FC-09, bem como a concessão de 14% (quatorze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo previstas nos arts. 8º, 13 e 16 da Lei 9.421/96, combinado com os artigos 15 § 1º e 2º e 16 da Lei 9.527/97.

Sala de sessões, 23 de julho de 1998.

Ana Lúcia B. D. Oliveira Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

Benedicto Cruz Lyra
Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA

Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,

no exercício da Presidência